



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## PROJETO DE LEI:

- N° 017, de 18 de novembro de 2019.
- Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 699/2017, de 10 de Novembro de 2017 que trata sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

22/11/19  
J



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## SUMÁRIO

- MINUTA.....01/02
- JUSTIFICATIVA.....02/02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei n.º 017/2019, de 18 de novembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 699/2017, de 10 de Novembro de 2017 que trata sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizada a inclusão de Programas no PPA do quadriênio 2018/2021, conforme descrito abaixo:

<b>Órgão:</b>	08 – Secretaria de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	003 – Fundo Para Infância e Adolescência
<b>Função:</b>	08 – Assistência Social
<b>Subfunção:</b>	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Programa:</b>	0809 – Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar
<b>Ação:</b>	1016 – Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar
<b>Valor:</b>	R\$ 70.000,00 (setenta mil de reais)
<b>Origem:</b>	Estadual

<b>Órgão:</b>	04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
<b>Unidade:</b>	001 – Depto. De Obras Públicas Habitação e Urbanismo
<b>Função:</b>	15 – Urbanismo
<b>Subfunção:</b>	451 – Infra-Estrutura Urbana
<b>Programa:</b>	0408 – Planejamento Urbano
<b>Ação:</b>	1017 – Pavimentação de Vias Urbanas
<b>Valor:</b>	R\$ 316.762,46 (trezentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
<b>Origem:</b>	Federal/Próprio

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

*Nelson Garcia Junior*  
**Nelson Garcia Junior**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



## Justificativa do Projeto de Lei nº. 017/2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 017/2019, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 699/2017, de 10 de Novembro de 2017 que trata sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Tal suplementação se faz necessário para reforçar as dotações já existentes no orçamento, que não são suficientes para suportar as despesas necessárias.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Nelson Garcia Junior - Prefeito**





### Parecer Contábil

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Nelson Garcia Junior solicitou parecer a Divisão Contábil sobre o Projeto de Lei nº 017/2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 699/2017 que trata sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Verificamos que o referido projeto de lei estabeleceu de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas.

Ressaltamos que análise foi realizada exclusivamente sobre o aspecto contábil.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, este é o nosso parecer.

Abatiá – PR, 18 de Novembro de 2019.

*Almir Soares Teixeira de Oliveira*  
Contador - CRC-PR 054248/O-7

**De acordo.**

**Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2019.**

*Nelson Garcia Junior*  
**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal